



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

APROVADO PELA C.M. – 2010.02.17
APROVADO PELA A.M. – 2010.04.30
ENTRADA EM VIGOR – 2010.05.18

ALTERAÇÃO APROVADA PELA C.M. – 2010.06.16
ALTERAÇÃO APROVADA PELA A.M. – 2010.06.25

ALTERAÇÃO APROVADA PELA C.M. – 2010.09.22
ALTERAÇÃO APROVADA PELA A.M. – 2010.12.29

ALTERAÇÃO APROVADA PELA C.M. – 2011.04.20
ALTERAÇÃO APROVADA PELA A.M. – 2011.04.30

ALTERAÇÃO APROVADA PELA C.M. – 2012.12.11
ALTERAÇÃO APROVADA PELA A.M. – 2012.12.28
ENTRADA EM VIGOR DA ALTERAÇÃO – 2013.01.07

ALTERAÇÃO APROVADA PELA C.M. – 2022.06.17
ALTERAÇÃO APROVADA PELA A.M. – 2022.06.30
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA – 2022.07.20
ENTRADA EM VIGOR – 2022.07.25





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e demais receitas do Município de Felgueiras (Republicação – julho/2022)

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º Lei habilitante

O Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e demais receitas do Município de Felgueiras, é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º Objeto

- 1 — O presente Regulamento estabelece as regras respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas devidas ao Município, bem como das demais receitas que ao Município cumpre arrecadar, para a prossecução das suas atribuições.
- 2 – As disposições do presente Regulamento respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento, aplicam-se a todos os regulamentos municipais que prevejam o pagamento de taxas.
- 3 – Excetua-se do disposto no número anterior o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação ao qual se aplicam as regras específicas dele constantes.

Artigo 3.º Noção de taxa

Para efeitos do presente regulamento, taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Artigo 4.º Incidência objetiva das taxas e demais receitas

- 1 – É devido o pagamento de taxas e demais receitas pelos factos previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento, que consubstanciam, conforme melhor consta da fundamentação económico-financeira cujo documento fica anexo, utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município.
- 2 – Os valores das taxas e demais receitas são os que se encontram fixados na tabela a que se refere o número anterior.

Artigo 5.º Incidência subjetiva das taxas e demais receitas

- 1 – O sujeito ativo da obrigação de pagamento das taxas e demais receitas referidos no artigo anterior é o Município de Felgueiras.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que realize ou origine os factos sujeitos a tributação, indicados nas tabelas de taxas e demais receitas a que se refere o artigo anterior.
- 3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

CAPÍTULO II Liquidação

Artigo 6.º Liquidação

A liquidação das taxas e outras receitas municipais consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores e fórmulas definidos na Tabela a que se refere o artigo 4.º deste Regulamento e dos elementos fornecidos pelos interessados.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Artigo 7.º Procedimento na liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito passivo;
- b) Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
- c) Enquadramento nas Tabelas das Taxas e Outras Receitas Municipais;
- d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação/guia de receita e fará parte integrante do respetivo processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

Artigo 7.º-A Liquidação automática

No caso das pretensões administrativas submetidas via “Balcão do Empreendedor”, nomeadamente meras comunicações prévias e pedidos de autorização, relativas à ocupação do espaço público, quando a pretensão seja desconforme ou indeferida no prazo legalmente previsto, respetivamente, deverá proceder-se ao reembolso da componente variável da taxa liquidada e paga devida pela dimensão da ocupação e pelo período de tempo da mesma.

Artigo 8.º Notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de receção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, essa notificação não seja obrigatória, nas formas legalmente admitidas.

2 — Da notificação da liquidação devem constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o ato de liquidação, o autor do ato e a menção da respetiva delegação ou subdelegação de competências, quando houver, bem como o prazo de pagamento voluntário.

3 - A notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de receção e tem-se por efetuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de receção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo, ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efetuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de receção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

Artigo 9.º Revisão do ato de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um ato de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respetivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 30 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva através de processo de Execução Fiscal.

4 — Da notificação deve constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva, nos termos legais.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6 — Não haverá lugar a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a € 2,50.

Artigo 10.º Revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexatidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CAPÍTULO III Isenções ou Reduções

Artigo 11.º Isenções ou Reduções

- 1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:
 - a) As entidades beneficiárias em face da lei em vigor;
 - b) As Empresas Municipais cujo capital seja detido na totalidade pelo Município.
- 2 — Estão isentas, total ou parcialmente, do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, precedido de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada:
 - a) As entidades ou particulares que beneficiem de regulamentação municipal específica em vigor, nomeadamente a aplicável aos portadores de cartões municipais;
 - b) As entidades ou particulares que celebrem acordo específico para o efeito com o Município de Felgueiras.
- 3 — Poderão ser isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, total ou parcialmente, precedido de deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo do estipulado no n.º 5 do presente Artigo:
 - a) As pessoas coletivas de direito público ou de direito privado, declaradas de utilidade pública, nomeadamente as instituições de solidariedade social;
 - b) As associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;
 - c) Os particulares, cujas condições excecionais de precariedade económica, devidamente comprovadas, possam ser objeto de tratamento específico pela Câmara.
- 4 — Para poder beneficiar da isenção, os interessados referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, devem instruir o pedido devidamente fundamentado, juntando a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem, designadamente, sobre a sua natureza jurídica e fins estatutários.
- 5 — No que respeita às isenções previstas na alínea c) do n.º 3, o pedido deve ser acompanhado da última declaração de rendimentos e declaração da entidade empregadora dos rendimentos auferidos. Estes casos serão previamente à deliberação de Câmara apreciados pelos serviços da Ação Social Municipal.
- 6 — O Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competência delegada, decide os pedidos instruídos ao abrigo do n.º 3 do presente Artigo, cuja percentagem de redução não seja superior a 50 % e não ultrapasse 5.000 €.
- 7 — Além das isenções ou reduções previstas nos números anteriores a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, conceder outras isenções totais ou parciais, designadamente em sede de regulamentação municipal específica, de acordo e nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

CAPÍTULO IV Pagamento

Artigo 12.º Pagamento

- 1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto a ele sujeito sem prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabelas de Taxas em anexo, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 2 — Salvo regime especial, as taxas e outras receitas, devem ser pagas na Tesouraria Municipal.
- 3 — Em casos devidamente autorizados, as taxas e outras receitas previstas nas Tabelas poderão ser pagas noutros serviços municipais ou em equipamentos de pagamento automático.
- 4 — Sempre que seja emitida guia de recebimento, as taxas e outras receitas previstas na Tabela anexa, devem ser pagas na Tesouraria Municipal no próprio dia da emissão.

Artigo 13.º Pagamento em prestações

- 1 — A Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
- 2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
- 3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
- 4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.
- 5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Artigo 14.º
Regras de contagem

- 1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
- 2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 15.º
Regra geral

- 1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento, efetuada pelos serviços municipais competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.
- 2 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 16.º
Licenças renováveis

- 1 — O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:
 - a) As anuais, nos meses de novembro e dezembro do ano anterior ao que disser respeito.
 - b) As mensais, nos primeiros 8 dias de cada mês.
 - c) O não pagamento nos termos do disposto na alínea a) poderá ainda ser efetuado nos primeiros 20 dias de janeiro do ano a que disser respeito a licença, desde que o requerente proceda ao pagamento em dobro do montante em dívida.
- 2 — Poderão ser estabelecidos prazos de pagamento diferentes para as autorizações da ocupação precária de bens de domínio público ou privado a fixar no respetivo contrato ou documento que as titule.

Artigo 17.º
Modo de pagamento

- 1 — O pagamento das taxas e outras receitas municipais poderá ser efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Felgueiras, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.
- 2 - O pagamento poderá ainda ser efetuado por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 18.º
Extinção da obrigação fiscal

A obrigação fiscal extingue-se:

- a) Pelo cumprimento da mesma;
 - b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;
 - c) Por caducidade do direito de liquidação;
 - d) Por prescrição.
- 2 — A caducidade referida na alínea c) do número anterior ocorre se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
 - 3 — A prescrição referida na alínea d) do número anterior ocorre no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
 - 4 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.
 - 5 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO V
Não pagamento

Artigo 19.º
Extinção do procedimento

- 1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento, a que elas digam respeito.
- 2 — Poderá o requerente obstar à extinção, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

Artigo 20.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cobrança coerciva

- 1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal em vigor.
- 2 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.
- 3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 21.º Consequências do não pagamento de taxas

Salvo se foi deduzida reclamação ou impugnação e prestada, nos termos da lei, garantia idónea, o não pagamento de taxas devidas ao Município constitui fundamento de:

- a) Rejeição de quaisquer requerimentos dirigidos à emissão de autorizações;
- b) Recusa da prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município;
- c) Determinação da cessação da possibilidade de qualquer tipo de utilização de bens do domínio público ou privado da autarquia.

CAPÍTULO VI Garantias fiscais

Artigo 22.º Garantias fiscais

- 1 — Os sujeitos passivos da obrigação tributária podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no regime geral das taxas das autarquias locais.
- 2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
- 3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
- 4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
- 5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO VII Disposições finais

Artigo 23.º Atualização do montante das taxas e outras receitas municipais

- 1 — As taxas e outras receitas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento, à exceção das taxas de estacionamento em Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das taxas dos Parques de Estacionamento subterrâneo, serão atualizadas, ordinária e anualmente, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (Continente, sem habitação), relativo ao mês de outubro, publicado em novembro de cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, entrando em vigor no dia 1 de janeiro do ano seguinte.
- 2 — A atualização a que alude o número anterior deverá ser feita nos documentos previsionais, designadamente no relatório que acompanha aqueles documentos.

Artigo 24.º Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e na falta delas, as da Lei Geral Tributária e os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 25.º Norma revogatória

São revogadas todas as disposições contrárias às do presente Regulamento.
Com a entrada em vigor das taxas previstas na tabela anexa ao presente regulamento ficam revogadas as taxas constantes dos regulamentos correspondentes.

Artigo 26.º Entrada em vigor





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação em edital da deliberação de aprovação do Regulamento pela Assembleia Municipal.

TABELA DE TAXAS E PREÇOS

EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TAXAS
Artigo 1.º Prestação de serviços e concessão de documentos
Artigo 2.º Atividades Diversas
Artigo 3.º Publicidade
Artigo 4.º Ocupação do Espaço Pública
Artigo 5.º Mercados Municipais
Artigo 6.º Feiras
Artigo 7.º Centro de Recolha Oficial (Municipal) de Felgueiras
Artigo 8.º Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres
Artigo 9.º Cemitério Municipal
Artigo 10.º Licenciamento de Táxis
Artigo 11.º Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família
Artigo 12.º Biblioteca Municipal e Polos
Artigo 13.º Parque de Campismo – Época Baixa (período não abrangido pela época alta)
Artigo 14.º Parque de Campismo – Época Alta (01 de junho a 15 de setembro)
Artigo 15.º Desporto
Artigo 16.º Prestação de Outros Serviços Desportivos
Artigo 17.º Zonas de Estacionamento de Duração Limitada
Artigo 18.º Taxas de Estacionamento nos Parques de Estacionamento subterrâneos
Artigo 19.º Museu Casa do Assento / Centro Interpretativo Villa Romana de Sendim
Artigo 20.º Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar
Artigo 21.º Espetáculos de Natureza Artística
Artigo 22.º Ações de Arborização e rearborização
Artigo 23.º Segurança Contra Incêndios
Artigo 24.º Recintos itinerantes e improvisados
PREÇOS
Artigo 1.º Oficina de Restauro
Artigo 2.º Casa do Risco
Artigo 3.º Piscinas Municipais
Artigo 4.º Cedência de Viaturas Municipais
Artigo 5.º Destroçador





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS
--	-------

<i>Artigo 1.º - Prestação de serviços e concessão de documentos</i>	
1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	6,75 €
2. Alvarás não previstos em regulamento específico – cada	10,15 €
3. Atestados ou confirmações de outros – cada	15,19 €
4. Por cada auto ou termo de qualquer espécie, com exceção dos de adjudicação ou arrematação, de fornecimento ou semelhantes	13,50 €
- E por cada rubrica (mesmo de chancela) em livros, processos ou documentos	1,71 €
5. Averbamentos não especialmente previstos em regulamento específico	
- Por cada pedido	15,19 €
6. Certidões:	
a) De teor:	
- Não excedendo uma lauda ou face cada	6,76 €
- Por lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	6,76 €
b) Narrativas - o dobro das taxas	
c) Por fotocópia:	
- Pela autenticação	6,76 €
- Por cada folha	0,69 €
7. Cartão jovem municipal e outros semelhantes	14,31 €
8. Cartão do Município Sénior - Pedido de 2.ª via:	
Escalão A	1,15 €
Escalão B	2,29 €
9. Reprodução de documentos:	
- Cada fotocópia - A4 – face	0,69 €
- Cada fotocópia - A4 - face e verso	1,13 €
- Cada fotocópia - A3 – face	0,70 €
- Cada fotocópia - A3 - Face e verso	1,13 €
- Papel opaco de dimensões superiores a A3 - por m2	19,30 €
10. Digitalizações (exclui suporte de gravação)	
- Por cada imagem até A3	1,15 €
- Formato digital para edição científica ou pedagógica	5,73 €
- Formato digital para uso publicitário, editorial ou exposições	17,19 €
11. Impressões	
- Impressão A4 a p/b (impressão de texto)	0,69 €
- Impressão A4 a cores (impressão de texto)	0,92 €
- Impressão A4 (impressão de fotografia para uso de particular e académico)	4,35 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Impressão A3 a p/b (impressão de texto)	0,69 €
- Impressão A3 a cores (impressão de texto)	1,09 €
12. Trânsito	
12.1. Certidão onde se identifique o número da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	17,19 €
12.2. Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
13. Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	
13.1. Pela apreciação de pedidos de alargamento excepcional dos horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	28,65 €
14. Outros serviços ou atos de natureza burocrática não especialmente previstos nesta Tabela - cada	20,25 €
15. Registo de cidadãos da União Europeia:	
15.1. Registo e residência permanente de Cidadão da União Europeia:	
a) Pela emissão do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia	4,54 €
b) Pela emissão do Cartão de Residência Permanente de Cidadão da União Europeia	4,54 €
c) Pela emissão de Cartão de Residência de Familiar de Cidadão da União Europeia Nacional de um Estado Terceiro	4,54 €
15.2. Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pela emissão de 2.ª via.	4,88 €
16. Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
16.1. Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	11,46 €
16.2. Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	85,94 €
16.3. Pela apreciação de comunicações prévias com prazo não especialmente previstas noutros capítulos	85,94 €
16.4. Por cada acesso mediado, desde que consequente	8,59 €
<i>Artigo 2.º - Atividades Diversas</i>	
1. Guarda-noturno:	
1.1. Pela licença e pelo cartão de identificação	33,84 €
1.2. Renovação anual	22,02 €
2. Realização de acampamentos ocasionais:	
2.1. Por cada dia	37,56 €
3. Exploração de máquinas de diversão:	
3.1. Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	11,46 €
3.2. Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	11,46 €
4. Averbamentos, segundas vias e outros	51,56 €
5. Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre (excluindo atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.)	43,77 €
6. Realização de fogueiras, queimas, queimadas e utilização de artefactos pirotécnicos	21,90 €
<i>Artigo 3.º - Publicidade</i>	
1. Pela apreciação dos pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	17,19 €
2. Pela emissão de licença	40,11 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Acrescem as seguintes taxas:	
3. Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias - Regime Geral:	
3.1. Mensuráveis em superfície - por m2 ou fração:	
3.1.1. Por semana ou fração até um mês	2,56 €
3.1.2. Por mês ou fração até um ano	5,65 €
3.1.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	118,40 €
3.2. Mensuráveis linearmente - por metro linear ou fração:	
3.2.1. Por semana ou fração até um mês	2,42 €
3.2.2. Por mês ou fração até um ano	4,79 €
3.2.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	101,48 €
3.3. Não mensuráveis de harmonia com as alíneas anteriores – por unidade:	
3.3.1. Por semana ou fração até um mês	11,30 €
3.3.2. Por mês ou fração até um ano	23,39 €
3.3.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	507,43 €
4. Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias - Regime Específico:	
4.1. Veículos automóveis, transportes públicos e outros meios de locomoção - Por cada veículo:	
4.1.1. Por semana ou fração até um mês	2,81 €
4.1.2. Por mês ou fração até um ano	8,45 €
4.1.3. Por prazo superior a um ano até dois anos	169,14 €
4.2. Publicidade sonora:	
4.2.1. Difundida por estabelecimento comercial para a via pública - Por cada dia ou fração	21,15 €
4.2.2. Difundida em veículos - Por cada dia ou fração	21,15 €
4.3. Impressos publicitários distribuídos na via pública, acresce:	
4.3.1. Distribuídos na via pública - Por cada dia ou fração	21,15 €
5. Renovação da licença de publicidade:	
5.1. Pela apreciação da renovação de licença de publicidade, desde que a licença se encontre válida (Taxa devida no ato da apresentação do pedido):	
5.2. Acrescem as restantes taxas aplicáveis, a liquidar com o deferimento do pedido de renovação.	
<i>Artigo 4.º - Ocupação do Espaço Público</i>	
1 - Mera Comunicação Prévia ou Autorização:	
1.1. Pela submissão mediada de Mera Comunicação Prévia no "Balcão do Empreendedor"	17,19 €
1.2. Pela submissão mediada de Autorização no "Balcão do Empreendedor"	34,38 €
2. Licenciamento:	
2.1. Pela apreciação de pedido de licenciamento - Taxa fixa devida no ato da apresentação do pedido	17,19 €
2.1.1. Pela emissão do alvará de licença	57,29 €
3. Pela Mera Comunicação Prévia, Autorização ou Licenciamento, acrescem as seguintes taxas:	
3.1. Regime geral:	
3.1.1. Ocupação mensurável em função da área	
3.1.2. Ocupação ou projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,15 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

3.1.3. Ocupação mensurável linearmente	
3.1.4. Ocupação ou projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo - Por metro linear ou fração e por mês ou fração	0,57 €
3.2 Regime específico:	
3.2.1. Ocupação com veículos automóveis, roulottes e atrelados estacionados na via ou espaço público para fins comerciais - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	7,63 €
3.2.2. Ocupação com recintos itinerantes (pavilhões de diversão, carrosséis, pistas de carros e outros divertimentos mecanizados) e recintos improvisados (tendas, barracões, palanques, estrados e palcos, bancadas e semelhantes) - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,18 €
Circos - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,03 €
3.2.3. Ocupação de carácter turístico, designadamente serviço de passeios, aluguer de bicicletas ou veículos eléctricos e serviços similares - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,02 €
3.2.4. Ocupação de carácter cultural e artístico, designadamente, pintura, caricatura, artesanato, representação e afins - Por metro quadrado ou fração e por dia	0,02 €
3.2.5. Quiosques, pavilhões e similares - Por metro quadrado ou fração e por dia	5,17 €
3.2.6. Esplanadas, incluindo estrados:	
Abertas - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	
- De abril a setembro	1,55 €
- De outubro a março	0,74 €
Fechadas - Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,55 €
3.2.7. Ocupação do espaço público com estacionamento privativo, fora de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada - ZEDL - Por lugar e por ano	171,88 €
4. Renovação da licença de ocupação do espaço público	
4.1. Pela apreciação do pedido de renovação, desde que a licença se encontra ainda válida - Taxa fixa devida no ato de apresentação do pedido	8,59 €
4.2. Acrescem as restantes taxas aplicáveis, a liquidar com o deferimento do pedido	
<i>Artigo 5.º - Mercados Municipais</i>	
1. Mercados municipais	
1.1. Felgueiras	
1.1.1. Lojas – por mês	186,30 €
1.1.2. Talhos – por mês	213,29 €
1.1.3. Peixarias – por mês	213,29 €
1.1.4. Bancas (peixe) – por mês e por lugar	14,00 €
1.1.5. Lugares demarcados – por mês e por m2 ou fração	4,94 €
1.1.6. Eventos especiais – por dia e por m2 ou fração	0,36 €
1.2. Lixa	
1.2.1. Lojas – por mês	128,36 €
<i>Artigo 6.º - Feiras</i>	
1. Feiras de Felgueiras e Lixa ou outras:	
1.1. Lugares demarcados – por mês e por m2 ou fração	2,19 €
1.2. Lugares demarcados – por trimestre e por m2 ou fração	6,08 €
1.3. Lugares demarcados – por semestre e por m2 ou fração	12,05 €
1.4. Lugares demarcados – por ano e por m2 ou fração	24,20 €
2. Feiras anuais ou outras do mesmo tipo - Esta taxa é aplicável a todas as ocupações em feiras anuais, designadamente, na Feira de Maio, nas Festas de S. Pedro e outras do mesmo tipo:	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2.1. Por dia e por m2 ou fração	0,23 €
2.2. Por m2 ou fração que exceda os 250 m2	0,11 €
2.2.1. Acresce por cada dia de feira – fim de semana e feriados	22,92 €
2.2.2. Acresce por cada dia de feira – dias úteis	11,46 €
3. Lugares demarcados de ocupação ocasional e de prestação de serviços, nomeadamente de restauração ou bebidas em unidades móveis ou amovíveis:	
3.1. Por feira e por m2 ou fração	0,71 €
<i>Artigo 7.º - Centro de Recolha Oficial (Municipal) de Felgueiras</i>	
1. Captura e recolha de animais/cadáveres, com identificação, na via pública	34,38 €
2. Alojamento e alimentação - por animal	
2.1 Animais capturados na via pública - por dia de alojamento e alimentação	8,59 €
2.2 Animais em regime de sequestro sanitário - 15 dias de alojamento e alimentação	85,94 €
3. Entrega de animais por particulares	
3.1 Animal adulto	128,91 €
3.2 Cadáver de animal (ponto 6 - Valor/Kg Ambimed)	
4. Recolhas ao domicílio - por animal	
4.1 Recolha de animais	11,46 €
4.2 Recolha de cadáveres	5,73 €
5. Eutanásia de animais - por animal	
5.1 Gatos	5,73 €
5.2 Cães 0 a 10 Kg	5,73 €
5.3 Cães 10 a 20 Kg	17,19 €
5.4 Cães 20 a 30 Kg	22,92 €
5.5 Cães > 30 Kg	40,11 €
6. Tratamento de matérias da categoria 1 - Cadáveres de animais de companhia (Valor/Kg)	2,06 €
7. Profilaxia sanitária	
7.1 Boletim sanitário de Cães e Gatos	1,15 €
7.2 Vacinação antirrábica	11,46 €
7.3 Identificação eletrónica	11,46 €
7.4 Registo SIAC	2,99 €
7.5 Desparasitação	11,46 €
8. Assistência de primeiros socorros	28,65 €
9. Esterilização de animais	
9.1 Gato	
9.1.1 Macho (Orquiectomia)	28,65 €
9.1.2 Fêmea (Ovariectomia)	57,29 €
9.2 Cão	
9.2.1 Macho (Orquiectomia)	
< 10 Kg	57,29 €
10 Kg a 20 Kg	85,94 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

20 Kg a 30 Kg	114,59 €
30 Kg a 40 Kg	143,24 €
> 40 Kg	171,88 €
9.2.2 Fêmea (Ovariohisterectomia)	
< 10 Kg	85,94 €
10 Kg a 20 Kg	114,59 €
20 Kg a 30 Kg	143,24 €
30 Kg a 40 Kg	171,88 €
> 40 Kg	200,53 €
<i>Artigo 8.º - Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres</i>	
1. Vistorias e emissão de parecer no âmbito do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio.	57,29 €
2. Vistorias e inspeções de controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia.	57,29 €
<i>Artigo 9.º - Cemitério Municipal</i>	
1. Inumações	
1.1. Em covas	
1.1.1. Sepultura temporária	57,53 €
1.1.2. Sepultura perpétua	
1.1.2.1. Sem cobertura	115,26 €
1.1.2.2. Com cobertura	134,14 €
1.2. Em jazigos	
1.2.1. Subterrâneos, Capelas, Mistos ou Gavetões	115,26 €
2. Serviço de exumação e limpeza de ossadas	
2.1. Em sepultura (temporária ou perpétua)	143,24 €
2.2. Em jazigo	28,65 €
3. Trasladações	
3.1. Dentro do cemitério (incluindo exumação e inumação respetivas)	
3.1.1. Por cada	119,24 €
3.2. Para outro cemitério	
3.2.1. Por cada	81,52 €
4. Concessões (às taxas a seguir indicadas acresce, caso a infraestruturaração fique a cargo do Município, o custo respetivo)	
4.1. De terrenos:	
4.1.1. Para sepultura perpétua	3 729,88 €
4.1.2. Para construção de jazigos:	
4.1.2.1. Pelos primeiros 6 m2	14 343,83 €
4.1.2.2. Cada metro quadrado ou fração a mais	2 390,65 €
4.2. De jazigos:	
4.2.1 Capelas	
4.2.1.1. Por cada	18 649,41 €
4.2.2. Gavetões	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

4.2.2.1. Por cada - a título perpétuo	1 185,13 €
4.2.2.2. Por cada - a título temporário (cada 5 anos)	790,07 €
5. Serviços Diversos	
5.1. Alvarás	
5.1.1. Por cada	30,54 €
5.2. Averbamentos	
5.2.1. Por cada pedido	16,97 €
5.3. Abertura do cemitério fora do horário de funcionamento	
5.3.1. Por hora	23,15 €
<i>Artigo 10.º - Licenciamento de Táxis</i>	
1. Emissão de licença de táxi	970,72 €
2. 2.ª Via de licença	13,56 €
3. Averbamento	13,56 €
4. Substituição de licença imposta por lei	13,56 €
<i>Artigo 11.º - Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família</i>	
Por cada situação de não cumprimento dos horários estipulados, períodos de 15 minutos, no âmbito do prolongamento de horário	5,16 €
<i>Artigo 12.º - Biblioteca Municipal e Polos</i>	
Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal	
Escolas e IPSS do concelho e entidades apoiadas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural do ano corrente ou anterior	
1. De segunda a sexta-feira, dentro do horário normal de funcionamento da Biblioteca	
1.1. Manhã (9h00 às 12h30)	54,69 €
1.2. Tarde (14h00 às 18h30)	68,34 €
1.3. Todo o dia (9h00 às 12h30 e 14h00 às 18h30)	109,36 €
1.4. Após as 18h30 e noite - por cada hora	33,76 €
2. Sábados, domingos e feriados - por dia	136,73 €
Cartões para fotocópias para os utentes da biblioteca	
a) Cartão para 25 fotocópias	4,03 €
b) Cartão para 50 fotocópias	7,86 €
<i>Artigo 13.º - Parque de Campismo - Época Baixa (período não abrangido pela época alta)</i>	
Taxas diárias	
1- Crianças (+ 4 anos)	2,02 €
2 - Adultos (+ 10 anos)	2,62 €
Tenda/cozinha/avançado/toldo	
1 - Até 3 m2	2,02 €
2 - De 3 a 12 m2	2,30 €
3 - Mais de 12 m2	3,21 €
Caravana/autocaravana/reboque	
1 - Até 6 m2	2,62 €
2 - Mais de 6 m2	2,93 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Taxa de fidelização para caravanas durante a época baixa - 50% (mínimo de 15 noites)	
Bungalows	
1 - T1 (2 pessoas)	32,07 €
2 - T2 (4 pessoas)	44,40 €
Extra pax (apenas para 1 pessoa por bungalow - máximo 14 anos)	10,47 €
Custos Piscina	
Utilização da piscina por Campistas	
1- Banhos livres crianças (5-14 anos)	
2- Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	
Diversos:	
1 - Automóvel	2,02 €
2 - Moto	1,38 €
3 – Atrelado de carga	1,38 €
4 - Eletricidade	1,23 €
5 - Visitas	3,86 €
Outros:	
a) Religação da eletricidade (art.º 8.º)	0,77 €
b) Taxa agravada (art.º 22.º)	3,71 €
c) Utilização de bicicletas	
1 – Dia	4,77 €
2 – Hora	1,54 €
<i>Artigo 14.º - Parque de Campismo - Época Alta (01 de junho a 15 de setembro)</i>	
Taxas diárias	
1- Crianças (+ 4 anos)	2,49 €
2 - Adultos (+ 10 anos)	3,25 €
Tenda/cozinha/avançado/toldo	
1 - Até 3 m2	2,49 €
2 - De 3 a 12 m2	2,80 €
3 - Mais de 12 m2	4,16 €
Caravana/autocaravana/reboque	
1 - Até 6 m2	3,25 €
2 - Mais de 6 m2	3,75 €
Taxa de fidelização para caravanas durante a época alta - 25% (mínimo de 15 noites)	
Bungalows (aos fins de semana e aos feriados, aplica-se um aumento de 20% nas taxas praticadas)	
1 - T1 (2 pessoas)	40,32 €
2 - T2 (4 pessoas)	55,85 €
Extra pax (apenas para 1 pessoa por bungalow - máximo 14 anos)	13,21 €
Custos Piscina	
Utilização da piscina por Campistas	
1- Banhos livres crianças (5-14 anos)	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2- Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	
3 – Aluguer da espreguiçadeira c/almofada - piscina	3,91 €
4 – Aluguer de guarda-sol - piscina	2,35 €
Utilização da piscina por não campistas	
1- Banhos livres crianças (5-14 anos)	2,12 €
2- Banhos livres adultos (15 e maiores de 15 anos)	2,81 €
Diversos:	
1 - Automóvel	2,49 €
2 - Moto	1,71 €
3 – Atrelado de carga	1,71 €
4 - Eletricidade	1,55 €
5 - Visitas	3,91 €
Outros:	
a) Religação da eletricidade (art.º 8.º)	0,93 €
b) Taxa agravada (art.º 22.º)	4,50 €
c) Utilização de bicicletas	
1 – Dia	6,25 €
2 – Hora	1,89 €
<i>Artigo 15.º - Desporto</i>	
1. PISCINAS MUNICIPAIS	
1.1 Utilização Livre - 90 minutos	
1.1.1. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	2,86 €
1.1.2. Crianças (até aos 14 anos)	1,96 €
1.1.3. Crianças menores de 5 anos devidamente acompanhadas por um adulto	
1.1.4. Grupos de crianças 10 a 25 utentes, dos 3 aos 14 anos, devidamente acompanhadas por adultos	
a) 1 entrada para grupo de 10 crianças e 1 acompanhante adulto	14,78 €
b) 1 entrada por criança para além das 10 do grupo	1,29 €
c) 1 entrada por adulto acompanhante extra	1,68 €
1.2. Cartão utente de Utilização Livre - 90 minutos	
1.2.1. Adultos 10 entradas	26,01 €
1.2.2. Adultos 15 entradas	37,05 €
1.2.3. Adultos 20 entradas	46,80 €
1.2.4. Crianças 10 entradas	18,21 €
1.2.5. Crianças 15 entradas	25,35 €
1.2.6. Crianças 20 entradas	31,20 €
1.3. Utilização Livre - 90 minutos, no período de outubro a abril, entre as 12 horas e as 16 horas	
1.3.1. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	1,88 €
1.3.2. Crianças (até aos 14 anos)	1,26 €
1.4. Cartão utente de Utilização Livre - 90 minutos, no período de outubro a abril, entre as 12 horas e as 16 horas	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1.4.1. Adultos 10 entradas	16,92 €
1.4.2. Adultos 15 entradas	24,09 €
1.4.3. Adultos 20 entradas	30,43 €
1.4.4. Crianças 10 entradas	11,84 €
1.4.5. Crianças 15 entradas	16,48 €
1.4.6. Crianças 20 entradas	20,28 €
2. ESCOLAS MUNICIPAIS DE DESPORTO E OUTROS SERVIÇOS DESPORTIVOS	
2.1. Aulas de Natação, acompanhadas por técnicos certificados	
2.1.1. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade	
a) 1 aula por semana	20,05 €
b) 2 aulas por semana	25,21 €
c) 3 aulas por semana	34,38 €
d) 4 aulas por semana	42,97 €
2.1.2. Crianças (dos 3 aos 14 anos) mensalidade	
a) 1 aula por semana	17,19 €
b) 2 aulas por semana	20,81 €
c) 3 aulas por semana	28,59 €
d) 4 aulas por semana	36,38 €
2.1.3. Bebés (dos 6 aos 36 meses) mensalidade	
a) 1 aula por semana	19,48 €
b) 2 aulas por semana	28,65 €
2.1.4. Curso Intensivo (1 mês de atividade, 2ªf a 6ªf)	
a) Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	54,60 €
b) Crianças (até aos 14 anos)	39,01 €
2.2. Aulas de Hidroginástica e Reabilitação, para adultos, acompanhadas por técnicos certificados	
2.2.1. Hidroginástica (mensalidade)	
a) 1 aula por semana	20,63 €
b) 2 aulas por semana	31,51 €
c) 3 aulas por semana	40,11 €
2.2.2. Hidroterapia (mensalidade)	
a) 1 aula por semana	20,81 €
b) 2 aulas por semana	36,38 €
c) 3 aulas por semana	50,73 €
2.2.3. HidroSenior (mensalidade)	
a) 2 aulas por semana	25,21 €
2.3 FITNESS Sala de exercício e Aulas de Grupo (dança, condicionamento, cardiofitness, bicicletas, corpo e mente), acompanhadas por técnicos certificados	
2.3.1. Cartão utente - Atividades de Fitness	
a) 10 aulas/entradas	34,38 €
b) 15 aulas/entradas	40,11 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

c) 20 aulas/entradas	45,84 €
2.3.2. Cartão Fitness (Livre acesso com entradas ilimitadas mensais na sala de exercício e aulas de grupo)	34,38 €
2.3.3 Cartão Fitness&Spa (Livre acesso, com entradas ilimitadas mensais, na sala de exercício, aulas de grupo, sauna e banho turco)	45,84 €
2.3.4 Cartão Aqua&Fitness (Acesso ilimitado a aulas de grupo, sala de exercício no período das aulas de grupo e hidroginástica nas turmas assinaladas para o efeito)	45,84 €
2.4. Ginásio	
2.4.1. Artes Marciais (karaté, judo, taekondo, defesa pessoal ou outro) acompanhadas por técnicos certificados	
2.4.1.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade	
a) 2 aulas por semana	24,71 €
b) 3 aulas por semana	32,50 €
2.4.1.2. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive)	
a) 2 aulas por semana	32,50 €
b) 3 aulas por semana	46,80 €
2.4.2. Musculação (mensalidade)	
a) 2 aulas por semana, acompanhado com técnico certificado	34,38 €
b) 3 aulas por semana, acompanhado com técnico certificado	51,56 €
c) Horário livre sem técnico 2 X por semana	28,65 €
d) Horário livre sem técnico 3 X por semana	42,97 €
2.4.2.1. Aluguer da sala de musculação para coletividades (período de 60 minutos)	40,11 €
2.4.3. Aulas de Ginástica e Dança (dos 3 anos aos 14 anos) acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)	
a) 1 aula por semana	20,81 €
b) 2 aulas por semana	28,59 €
c) 3 aulas por semana	36,38 €
2.5. Aulas de Natação e outras modalidades para grupos (dos 3 aos 14 anos) até 20 alunos, para Coletividades, Instituições, Estabelecimentos de Ensino particular ou cooperativo e outras entidades, acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)	
a) 1 aula por semana	109,20 €
b) 2 aulas por semana	187,19 €
c) por aluno além do limite de 20 - 1x semana	5,48 €
d) por aluno além do limite de 20 - 2x semana	9,37 €
2.6. Aulas de Natação e outras modalidades para grupos (maiores de 15 anos) até 20 alunos, para Coletividades, Instituições, IPSS e outras entidades, acompanhadas por técnicos certificados (mensalidade)	
a) 1 aula por semana	229,18 €
b) 2 aulas por semana	401,06 €
2.7. Desportos de Raquete	
2.7. 1 - Aulas de Ténis, acompanhadas por técnicos certificados	
2.7.1.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade	
a) 1 aula por semana	20,81 €
b) 2 aulas por semana	28,59 €
c) 3 aulas por semana	36,38 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2.7.1.2. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade	
a) 1 aula por semana	28,65 €
b) 2 aulas por semana	34,38 €
c) 3 aulas por semana	42,97 €
2.7.1.3 Aluguer do campo de Ténis, por períodos de 60 minutos	
a) Para 1 utilização (máximo de 2 jogadores)	8,02 €
b) Por cada jogador a mais para além dos 2	2,58 €
c) Aluguer do campo de ténis a coletividades para a prática de atividades ligadas ao ténis, com limite de 8 pessoas em campo	34,38 €
2.7.2. Escolas de outros desportos de raquete, acompanhadas por técnicos certificados	
2.7.2.1. Crianças (até aos 14 anos) mensalidade	
a) 1 aula por semana	22,92 €
b) 2 aulas por semana	28,65 €
c) 3 aulas por semana	34,38 €
2.7.2.2. Adultos (a partir dos 15 anos, inclusive) mensalidade	
a) 1 aula por semana	34,38 €
b) 2 aulas por semana	45,84 €
c) 3 aulas por semana	57,29 €
2.7.3. Cartão de Squash	
a) Período de 30 minutos - 10 entradas (máximo de 2 jogadores)	28,65 €
b) Período de 30 minutos - 15 entradas (máximo de 2 jogadores)	40,11 €
c) Período de 60 minutos - 10 entradas (máximo de 2 jogadores)	51,56 €
d) Período de 60 minutos - 15 entradas (máximo de 2 jogadores)	80,21 €
2.7.4. Aluguer do campo de Squash	
a) Por período de 30 minutos (máximo de 2 jogadores)	3,44 €
b) Por período de 60 minutos (máximo de 2 jogadores)	6,88 €
c) Por cada jogador a mais, para além dos dois	2,01 €
2.7.5. Aluguer de outros campos	
a) Por período de 30 minutos (máximo de 2 jogadores)	10,31 €
b) Por período de 60 minutos (máximo de 2 jogadores)	17,19 €
c) Por cada jogador a mais, para além dos dois	5,73 €
2.8. BANHO TURCO - Só é permitida a entrada a maiores de 16 anos, e até aos 18 anos devem fazer-se acompanhar de um adulto	
a) Por entrada de 30 minutos	6,88 €
b) Por entrada de 30 minutos, alunos inscritos nas aulas municipais	5,73 €
c) Por entrada de 30 minutos, com direito a utilização livre	8,59 €
d) Cartão com 10 entradas	50,42 €
e) Cartão com 15 entradas	72,19 €
2.9. SAUNA - Só é permitida a entrada a maiores de 16 anos e até aos 18 anos devem fazer-se acompanhar de um adulto	
a) Por entrada de 30 minutos	6,88 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

b) Por entrada de 30 minutos, alunos inscritos nas aulas municipais	5,73 €
c) Por entrada de 30 minutos, com direito a utilização livre	8,59 €
d) Cartão com 10 entradas	50,42 €
e) Cartão com 15 entradas	72,19 €
2.10. Substituição do cartão de utente	
a) Pedido de 2ª via do cartão	3,23 €
2.11. Alteração de horário e/ou turma, por conveniência do utente	
a) 1ª vez	3,23 €
b) 2ª vez e seguintes	4,54 €
2.12. Taxas de inscrição, renovação, reinscrição e atrasos no pagamento	
2.12.1. Taxa de Inscrição	14,32 €
Inclui o seguro de acidentes pessoais, cartão e procedimentos administrativos	
2.12.2. Taxa de Renovação Para os utentes que frequentaram as aulas municipais na época transata (inclui seguro de acidentes pessoais e procedimentos administrativos)	8,59 €
2.12.3. Taxa de Reinscrição Durante a mesma época, para utentes desistentes e/ou para usufruir do mês julho que já se encontra pago e apenas se houver vaga no horário.	5,73 €
2.12.4. Penalizações de atraso no pagamento Para pagamentos da mensalidade efetuado após o dia 8 e até ao dia 10 (inclusive) de cada mês. Caso os dias 8 e 10 coincidam com o domingo ou feriado, o prazo prolongar-se-á por mais um dia útil.	
a) Pagamento da mensalidade após o dia 8 até 10 inclusive de cada mês	3,23 €
b) Pagamento da mensalidade após o dia 10 cada mês, apenas se houver vaga no horário.	5,73 €
2.13. Extravio da chave dos armários	3,23 €
2.14. Comprovante por falta do cartão de utente	1,29 €
2.15. Declaração de Aptidão Comprovativo do nível técnico no domínio da natação, para obtenção da carta de marinheiro, após teste efetuado pelos técnicos certificados	84,50 €
2.16. Aluguer de pistas no tanque de 25 mts a coletividades para a prática de atividades aquáticas por períodos de 60 minutos e limite de 10 pessoas por pista, sem técnico (com autorização prévia)	
2.16.1. Uma pista	
a) 1 utilização	43,55 €
b) 2 utilizações	85,80 €
c) 3 utilizações	103,36 €
2.16.2. Duas pistas	
a) 1 utilização	61,74 €
b) 2 utilizações	123,50 €
c) 3 utilizações	172,26 €
2.17. Aluguer do tanque de 25 mts a coletividades, períodos de 60 minutos, para a realização de eventos desportivos e outras iniciativas desportivas regulares (com autorização prévia)	48,76 €
2.18. Aluguer de pistas no tanque de 16 mts a coletividades, por cada período de 60 minutos e limite de 8 pessoas por pista, sem técnico (com autorização prévia)	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2.18.1. Uma Pista	
a) 1 utilização	29,25 €
b) 2 utilizações	57,21 €
c) 3 utilizações	68,91 €
2.18.2. Duas pistas	
a) 1 utilização	40,94 €
b) 2 utilizações	80,59 €
c) 3 utilizações	97,50 €
2.19. Aluguer do tanque de 16 mts, a coletividades, períodos de 60 minutos, para a realização de eventos desportivos e outras iniciativas desportivas regulares (com autorização prévia)	38,36 €
3. Estádios Municipais	
3.1. Estádio Dr. Machado de Matos - Felgueiras (com autorização prévia)	
3.1.1. São devidos a coletividades do concelho	
a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	618,78 €
b) Reembolso de encargos com luz	51,56 €
3.1.2. São devidos a coletividades de outros concelhos	
a) Campo principal relvado (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	928,16 €
b) Reembolso de encargos com luz	51,56 €
3.1.3. Taxa de utilização adicional prevista no Regulamento das Instalações Desportivas	
Diurno - por 120 minutos e por item	22,92 €
Noturno - por 120 minutos e por item	34,38 €
3.2. Estádio Senhor do Amparo - Lixa (com autorização prévia)	
3.2.1. São devidos a coletividades do concelho	
a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	275,01 €
b) Reembolso de encargos com luz	28,65 €
3.2.2. São devidos a coletividades de outros concelhos	
a) Campo principal (por jogo oficial/ sessão treino de 120 minutos)	412,52 €
b) Reembolso de encargos com luz	28,65 €
3.2.3. Taxa de utilização adicional prevista no Regulamento das Instalações Desportivas	
Diurno - por 120 minutos e por item	22,92 €
Noturno - por 120 minutos e por item	34,38 €
4. Campos de Futebol de Piso Sintético	
4.1. Atividades desportivas	
4.1.1. Promovidas por coletividades desportivas	
4.1.1.1. Coletividades do concelho	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	45,34 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	49,87 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	54,19 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	58,69 €
4.1.1.2. Coletividades fora do concelho	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	103,53 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	110,28 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	112,30 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	119,03 €
4.1.2. Promovidas por estabelecimentos de ensino	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	45,34 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	49,87 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	54,19 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	59,26 €
4.1.3. Promovidas por grupos/equipas informais	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	171,88 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	189,07 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	206,26 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	229,18 €
4.2. Atividades de competição/jogos oficiais	
4.2.1. Promovidas por grupos/equipas federadas	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por 120 minutos	108,86 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por de 120 minutos	126,05 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por de 120 minutos	126,05 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por de 120 minutos	143,24 €
4.3. Atividades não desportivas	
4.3.1. Promovidas por entidades do concelho	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	206,26 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	229,18 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	252,09 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	286,47 €
4.3.2. Promovidas por entidades de fora do concelho	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	315,12 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	332,31 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	544,29 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	572,94 €
4.3.3. Taxa de utilização adicional prevista no Regulamento das Instalações Desportivas	
Diurno - por hora e por item	22,92 €
Noturno - por hora e por item	34,38 €
5. Outros Campos de Futebol	
5.1. São devidos a coletividades do concelho	
a) Campo principal (por sessão de 120 minutos)	74,48 €
b) Reembolso de encargos com luz	22,92 €
5.2. São devidos a coletividades de outros concelhos	
a) Campo principal (por sessão de 120 minutos)	97,40 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

b) Reembolso de encargos com luz	22,92 €
5.3. Taxa de utilização adicional prevista no Regulamento das Instalações Desportivas	
Diurno - por 120 minutos e por item	22,92 €
Noturno - por 120 minutos e por item	34,38 €
6. Pavilhões Desportivos	
6.1. Atividades desportivas	
6.1.1. Promovidas por Escolas	
Diurno - por hora	13,62 €
Noturno - por hora	21,90 €
6.1.1.1 Atividades com entradas pagas	
Diurno - por hora	19,08 €
Noturno - por hora	27,36 €
6.1.2. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	15,34 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	23,24 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	23,61 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	28,88 €
6.1.3. Promovidas por entidades fora do concelho	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	25,89 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	30,10 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	34,16 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	38,40 €
6.1.4. Outras entidades e/ou grupos informais	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	17,19 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	22,92 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	22,92 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	28,65 €
6.1.5. Atividades com entradas pagas	
Diurno - por hora	24,19 €
Noturno - por hora	36,84 €
6.2. Atividades de competição	
Diurno - por jogo	67,61 €
Noturno - por jogo	74,48 €
6.3. Atividades não desportivas	
Diurno - por hora	85,18 €
Noturno - por hora	93,48 €
6.4. Taxa de utilização adicional prevista no Regulamento das Instalações Desportivas	13,62 €
7. Polidesportivos	
7.1. Atividades desportivas	
7.1.1. Promovidas por Escolas	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Diurno - por hora	10,70 €
Noturno - por hora	14,14 €
7.1.2. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	12,82 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	14,54 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	16,26 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	17,99 €
7.1.3. Promovidas por entidades de fora do concelho	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	17,38 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	19,08 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	20,45 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	22,51 €
7.1.4. Outras entidades/grupos informais	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	17,19 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	18,33 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	19,48 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	21,77 €
7.2. Atividades de competição	
Diurno - por jogo	21,22 €
Noturno - por jogo	24,62 €
7.3. Atividades não desportivas	
Diurno - por hora	26,71 €
Noturno - por hora	30,15 €
7.4. Taxa de utilização adicional prevista no Regulamento das Instalações Desportivas	10,70 €
8. Pista de Atletismo	
8.1. Atividades desportivas	
8.1.1. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras	
8.1.1.1. Praticantes federados	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	20,84 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	23,43 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	29,67 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	32,27 €
8.1.1.2. Praticantes não federados	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	36,45 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	39,09 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	45,31 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	47,90 €
8.1.1.3. Instituições de ensino	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	39,09 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	41,70 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	47,90 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	50,51 €
8.1.2. Promovidas por entidades fora do concelho	
8.1.2.1. Praticantes federados	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	31,26 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	33,86 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	40,09 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	42,68 €
8.1.2.2. Praticantes não federados	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	49,50 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	52,08 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	58,31 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	60,92 €
8.1.3. Promovidas por praticantes individuais - por hora	
8.1.3.1. Praticantes federados	1,62 €
8.1.3.2. Praticantes não federados	
Do concelho	1,67 €
De fora do concelho	1,87 €
8.1.4. Promovidas por praticantes individuais - assinatura mensal	
Do concelho	25,21 €
De fora do concelho	37,81 €
8.2. Atividades de competição	
8.2.1. Promovidas por equipas federadas	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	195,37 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	203,18 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	204,22 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	212,01 €
8.2.2. Promovidas por equipas não federadas	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	338,64 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	346,69 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	347,47 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	355,29 €
8.3. Atividades não desportivas	
8.3.1. Promovidas por entidades do concelho de Felgueiras	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	104,19 €
Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	112,02 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	165,13 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	180,75 €
8.3.2. Promovidas por entidades de fora do concelho	
Diurno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	195,37 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Diurno (sábados, domingos e feriados) - por hora	203,18 €
Noturno (2.ª a 6.ª feira) - por hora	347,47 €
Noturno (sábados, domingos e feriados) - por hora	363,11 €
8.4. Taxa de utilização adicional prevista no Regulamento das Instalações Desportivas	
Diurno - por hora e por item	13,03 €
Noturno - por hora e por item	18,24 €
Artigo 16.º - Prestação de Outros Serviços Desportivos	
1. Campos de Férias - Taxa de participação por dia (inclui seguro e atividades)	2,86 €
2. Eventos Desportivos - Taxa de participação (inclui seguro):	
2.1 - Cronometrados	9,17 €
2.2 - Não cronometrados	4,58 €
Artigo 17.º - Zonas de Estacionamento de Duração Limitada	
1. Taxa de estacionamento em Zona de Estacionamento de Duração Limitada:	
Por cada período de quinze minutos ou fração em área de estacionamento corrente	0,16 €
Artigo 18.º - Taxas de estacionamento nos Parque de Estacionamento subterrâneos	
a) Estacionamento de curta duração:	
1ª e 2ª hora	
1ª fração de 15 minutos	0,36 €
2ª fração de 15 minutos	0,31 €
3ª fração de 15 minutos	0,31 €
4ª fração de 15 minutos	0,26 €
3ª hora	
1ª fração de 15 minutos	0,31 €
2ª fração de 15 minutos	0,21 €
3ª fração de 15 minutos	0,21 €
4ª fração de 15 minutos	0,21 €
4ª hora	
Cada fração de 15 minutos	0,21 €
b) Estacionamento de longa duração:	
Utilização permanente – 24 horas por dia (720 horas por cada 30 dias)	107,10 €
Utilização semipermanente – 12 horas por dia em média (360 horas por cada 30 dias)	53,55 €
Substituição de cartão de utilização permanente ou semipermanente	2,84 €
Artigo 19.º - Museu Casa do Assento / Centro Interpretativo Villa Romana de Sendim	
1. Adultos	1,15 €
2. Adultos: entrada combinada Museu Casa do Assento / Centro Interpretativo Villa Romana de Sendim	1,72 €
3. Crianças dos 6 aos 18 anos	0,57 €
4. Grupos organizados, superiores a 10 pessoas - Por pessoa	0,57 €
Artigo 20.º - Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar	
Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna ou azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. Pela apreciação do pedido	17,19 €
2. Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	57,29 €
3. Por cada Autorização mensal de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	40,11 €
4. Acresce aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio	28,65 €
5. Alterações e averbamentos à Autorização de exploração	57,29 €
Artigo 21.º - Espetáculos de Natureza Artística	
Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro	
1 Por via eletrónica:	
1.1 Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	229,18 €
1.2 Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	
1.3 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	18,33 €
1.4 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	
1.5 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	22,92 €
2 Por via postal e presencial:	
2.1 Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	246,36 €
2.2 Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	11,46 €
2.3 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	22,92 €
2.4 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	
2.5 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	34,38 €
Artigo 22.º - Ações de arborização e rearborização	
Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de janeiro	
1. Taxa de Autorização	309,39 €
2. Taxa de Comunicação Prévia	80,21 €
3. Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (Isentos)	
4. Taxa de vistoria / ida ao local - por cada	148,96 €
5. Averbamentos - Taxa única	57,29 €
Artigo 23.º - Segurança Contra Incêndios	
Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
1. Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE	126,05 €
2. A realização de vistorias sobre as condições de SCIE	252,09 €
3. A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE	189,07 €
4. A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção	126,05 €
Artigo 24.º - Recintos itinerantes e improvisados	
1. Funcionamento de recintos itinerantes (taxa única, a liquidar com a entrada do pedido)	39,42 €
2. Funcionamento de recintos improvisados (taxa única, a liquidar com a entrada do pedido)	39,42 €
TABELA DE PREÇOS	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO	
<i>Artigo 1.º - Oficina de Restauro</i>	
a) Serviços prestados pela Oficina-Escola - por hora	17,49 €
b) Acresce ao valor anterior o custo com o material específico utilizado	
c) Elaboração do orçamento	17,49 €
<i>Artigo 2.º - Casa do Risco</i>	
1. Produção, confeção e desenho	
Preço/hora Bordado	4,38 €
Preço/metro Bainha - (BS1 - Meio Ponto)	2,96 €
Preço/metro Bainha - (BS2 - Ponto Inteiro), e outros de acordo com a referência/tipo de bainha	4,38 €
Preço/metro Recorte – (Remate)	6,76 €
Preço/metro Rolinho – (Aplicação de Renda)	8,45 €
Preço/hora Tratamento de desenhos e Riscagem – (Para o exterior)	17,70 €
Preço/hora Costura – (Remate, confeção)	4,38 €
Preço/hora Recortar (Orlas e Richelieu)	4,38 €
2. Acabamento de Peças (Lavar, passar a ferro e embalar)	
Individual	2,13 €
Toalha de Mãos, Naperon	4,38 €
Conjunto Lençol com almofadas	17,70 €
Toalha de Mesa	17,70 €
3. Prestação de outros serviços	
Restauro de Tecido	13,13 €
Restauro de Tecido com tratamento de desenho	22,92 €
Restauro de Bordado	13,13 €
Restauro de Bordado com tratamento de desenho	22,92 €
Tratamento de desenho	9,79 €
Orçamentos	14,28 €
Lavagem e passagem a ferro de peças para o exterior de acordo c/ as dimensões:	
Toalha de Mesa	26,28 €
Toalha de Mãos	6,57 €
Cortinados	26,28 €
Lençol c/ Almofadas	26,28 €
Naperon	6,57 €
Outros	
4. Ao preço dos serviços de execução, são imputadas as matérias-primas consumidas a preço do mercado	
<i>Artigo 3.º - Piscinas Municipais</i>	
1. Venda de acessórios para piscina	
a) Toucas	5,73 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

b) Toucas da Escola de Natação para utentes inscritos	2,86 €
c) Aloquetes	4,01 €
<i>Artigo 4.º Cedência de Viaturas Municipais</i>	
Por cada hora	5,15 €
Por cada hora extraordinária	8,10 €
Miniautocarro - Por cada Km percorrido	0,81 €
Autocarro - Por cada Km percorrido	1,04 €
<i>Artigo 5.º - Destroçador</i>	
Por cada hora de utilização	34,87 €
Fornecimento de estilha - Por m3	11,46 €
BigBags de 1 m3 (1094 litros)	14,32 €

